

SECRETARIA DA RECONSTRUÇÃO GAÚCHA

RESOLUÇÕES

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 19/2026

Dispõe sobre a autorização de financiamento a projetos do Plano Rio Grande, Programa de Reconstrução, Adaptação e Resiliência Climática do Estado do Rio Grande do Sul, com recursos oriundos do Fundo do Plano Rio Grande - FUNRIGS.

O **COMITÊ GESTOR DO FUNDO DO PLANO RIO GRANDE - FUNRIGS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 16.134, de 24 de maio de 2024, e o Decreto nº 57.647, de 3 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, do projeto "Fundo a Fundo - Sistema de Proteção Contra Cheias (SPCC) de Novo Hamburgo", incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo Resiliência, disciplinado pelo Decreto Estadual nº 58.119, de 24 de abril de 2025, e pela Resolução nº 09/2025 do Comitê Gestor do Fundo do Plano Rio Grande, no valor de R\$ 21.419.441,74 (vinte e um milhões, quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), a ser executado pela Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo. O projeto visa a contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma da Casa de Bombas do Bairro Santo Afonso, contemplando a requalificação civil, elétrica, hidráulica e mecânica da unidade, a substituição e modernização dos conjuntos moto bomba, a implantação de sistemas de retenção de resíduos sólidos, automação e adequações operacionais e de segurança, visando a restauração da capacidade plena e eficiente do sistema de bombeamento.

Art. 2º A Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG) deverá contratar verificador independente para o acompanhamento da prestação de contas do projeto.

Art. 3º A transferência dos recursos para o Fundo Municipal de Reconstrução de Novo Hamburgo dar-se-á de forma parcelada, em 2 (duas) parcelas de 50% do valor total autorizado.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo deverá firmar Termo de Compromisso com o Estado como condição para a transferência dos recursos.

Art. 5º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pedro Maciel Capeluppi
Secretário de Estado da Reconstrução Gaúcha
Av. Borges de Medeiros
Porto Alegre

Protocolo: **2026001458895**

Publicado a partir da página: **166**